

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PREVES 2015

A Comissão Eleitoral da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, constituída nos termos da Resolução nº 020, de 06 de maio de 2015 da Diretoria Executiva da entidade, no uso de suas atribuições regulamentares convoca os Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios PREVES SE, administrado pela PREVES, a participarem da Eleição 2015, que se submeterá ao Regulamento Eleitoral desta Fundação aprovado pelo Conselho Deliberativo através da Ata da 23ª Reunião Extraordinária do CD, pelo presente Edital de Convocação, pelas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 2001, Estatuto Social e pelo Regimento Interno dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

### CONSIDERANDO:

- O término do mandato de 03 (três) membros do Conselho Deliberativo e 02 (dois) membros do Conselho Fiscal em novembro de 2015.
- O disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 108/2001, art. 3°, § 2°, inciso I e II e art. 9°, 10 e art. 50, incisos I e II todos do Regulamento Eleitoral da PREVES, que versam sobre o critério de renovação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

#### RESOLVE:

Art. 1°. O presente Processo Eleitoral é destinado à escolha, por meio de eleição direta, dos Conselheiros e seus suplentes





# Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo

dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, representantes dos Participantes e Assistidos:

- a) Para o Conselho Deliberativo:
  - 01 (um) titular e seu respectivo suplemente, com mandato de 04 (quatro) anos,
  - 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes com mandato de 02 (dois) anos.
- b) Para o Conselho Fiscal:
  - 01 (um) membro e seu respectivo suplente com mandato de 04 (quatro) anos;
  - 01 (um) membro e seu respectivo suplente com mandato de 02 (dois) anos.
- Art. 2°. As inscrições e Condições de Elegibilidade encontram-se descriminados nos Capítulos V, VI e VII no Regulamento Eleitoral da PREVES.
- I. Será elegível o participante que detiver tal condição até 05 de maio de 2015, conforme art. 23, inciso XI do Regulamento Eleitoral.
- II. As inscrições das chapas poderão ser efetivadas no período de 22.07.2015 a 05.08.2015, conforme Anexo I do Regulamento Eleitoral.
- III. As documentações a serem apresentadas no ato das inscrições das chapas estão elencadas nos artigos 23, 26, 28 do Regulamento Eleitoral da PREVES 2015.
  - Art. 3°. A votação ocorrerá no período 01.10.2015 a 05.10.2015, através do sistema WEB de votação, o qual poderá





Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo

ser acessado através do sítio eletrônico da PREVES, www.preves.es.gov.br.

- I. Para utilização do sistema WEB de votação, é necessário possuir senha especifica, a qual será encaminhada para o endereço residencial do participante.
- Art. 4°. Serão considerados eleitores os Participantes ou Assistidos, cujo o vínculo com quaisquer dos planos oferecidos pela PREVES tenha sido homologado até 31.08.2015.
- Art. 5°. O eleitor deverá votar em três chapas, para o Conselho Deliberativo, atribuindo um voto para cada chapa que representa o respectivo Poder (Executivo, Legislativo, Judiciário).
- Art. 6°. O eleitor irá votar em duas chapas, para o Conselho Fiscal, atribuindo um voto para cada chapa que representa o respectivo Patrocinador (Ministério Público e Tribunal de Contas).
- Art. 7°. A posse dos Conselheiros e seus respectivos suplentes eleitos ocorrerá, respectivamente, na reunião do Conselho Deliberativo e Fiscal em novembro de 2015.
- Art. 8°. O Estatuto Social da PREVES, o Regulamento Eleitoral, o Edital de Convocação e anexos estarão disponíveis na página eletrônica da entidade.
- Art. 9° Os casos omissos não previstos neste Edital, bem como no Regulamento Eleitoral da PREVES serão apreciados



Rua Nestor Gomes, 277, 5º andar, Ed. Anchieta, Centro, Vitória, ES, CEP: 29015-150. Telefone: (27) 3322-9802 / E-mail: contato@preves.es.gov.br



# Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo

pela Comissão Eleitoral e remetidos à Diretoria Executiva para deliberação.

Art. 10. O Cronograma Eleitoral encontra-se discriminado no Anexo I do Regulamento Eleitoral.

Art. 11. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- I. Modelo de Requerimento de Inscrição do Candidato;
- II. Modelo Declaração do Candidato;
- III. Termo de Responsabilidade.

Vitória, 09 de junho de 2015

DANIELA BRAGA ARAÚJO ZAMPROGNO

Presidente da Comissão Eleitoral.

RENAN PIZZOL BROEDEL

Membro

Juilen Kole de Silvo SUELEN HECHER DA SILVA

Membro

NELBER DA SILVA MARTINS

Membro